



PROPOSTA N.º 14. Adenda ao Contrato-Programa entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2024.

A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos.

A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura.

O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada.

O n.º 4 do artigo 32.º do citado diploma dispõe que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Determina ainda, o mesmo preceito legal no seu n.º 5, que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo.

À semelhança dos Contratos-Programa, também as Adendas aos mesmos carecem de apreciação e votação pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, ou seja, da Assembleia Municipal.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão atualizada, a Adenda ao Contrato Programa entre o Município de Barcelos e a EMECB - 2024, anexa à presente proposta.

Barcelos, 13 de março de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 18/03/2024
Deliberado, por maioria, com a abstenção
do Sr. Secretário do Partido Socialista, aprovar.



EMEC
EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE BARCELOS E. P.

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

2024

ENTRE

Município de Barcelos, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Sr. Dr. Mário Constantino Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art. 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atualizada, doravante designado por **Primeiro Contraente**,

e

Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M, pessoa coletiva n.º 504 635 417, com sede na rua da Feiteira, n.º 10, C.P. 4750-001, freguesia de Abade de Neiva, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo Presidente e Vogais do Conselho de Administração, respetivamente, Jorge Manuel Oliveira da Cruz, Francisco Félix Araújo Pereira e Sara Cristina Rebelo Magalhães, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 15.º, a), dos Estatutos da EMEC, adiante designada por **Segunda Contraente**.

Considerando que:

1. O Contrato-Programa (CP) celebrado entre os outorgantes entrou em vigor a 26 de fevereiro de 2024 e teve como objeto a definição das condições a que as partes se obrigam para a prossecução das atribuições estatutárias da Segunda Contraente, para o ano de 2024.
2. Nos termos do disposto no artigo 5.º dos seus Estatutos, a Segunda Contraente na prossecução do seu objeto social e tendo em vista a plena satisfação dos interesses públicos que se visa garantir, está vinculada, entre outras atribuições, a promover e gerir equipamentos e bens educativos, recreativos e culturais que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como, a proporcionar à população em geral a utilização desses equipamentos.
3. Ora, neste sentido, e no cumprimento do disposto no artigo 47.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a presente adenda ao contrato-programa vem definir os termos da exploração do espaço “Quiosque”, sito no Largo Camilo Castelo Branco, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíinha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos. Mais se informa que se entende como “Quiosque” as áreas identificadas na planta anexa à presente adenda (cfr. Anexo 1).
4. As partes outorgantes acordam em instalar, neste espaço cultural, uma “biblioteca jardim”, um espaço aberto à comunidade que terá como principal objetivo potenciar o interesse pelo livro, consolidar hábitos de leitura, bem como, proporcionar o acesso a novas leituras e à renovação das coleções particulares.
5. Este projeto surge do conceito “*Um livro, Um jardim, Um mundo gratuito de imaginação!*”, no qual os cidadãos poderão ceder e adquirir livros gratuitamente.,

- não envolvendo qualquer tipo de custos, prazos ou empréstimos para os seus utentes.
6. No que concerne ao subsídio de exploração, a presente adenda visa atribuir à Segunda Contraente, como contrapartida das obrigações por esta assumidas, o montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
 7. Este acréscimo das obrigações da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., está compreendido na 1.ª Revisão ao Plano de Atividades e Orçamento da EMECB – 2024, dando cumprimento à finalidade e objetivos setoriais do contrato-programa celebrado a 26 de fevereiro de 2024, respetivamente, cláusula terceira e quarta.

Assim, é celebrada, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a presente Adenda ao Contrato-Programa que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes que as mesmas livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

Cláusula Primeira

(Enquadramento)

De acordo com o disposto na cláusula décima do contrato-programa, o mesmo pode ser objeto de alterações, aditamentos ou modificações.

Cláusula Segunda

(Alterações ao Contrato-Programa)

Pela presente Adenda os Outorgantes acordam na alteração das cláusulas quinta e sexta que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA
(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE)

No cumprimento dos objetivos definidos pelas partes cabe ao aqui Primeiro Contraente as seguintes obrigações:

1. (...);
2. A atribuir à Segunda Contraente, como contrapartida das obrigações por esta assumidas no âmbito do presente contrato, o montante de 1.637.620,61€ (um milhão, seiscentos trinta e sete mil seiscentos e vinte euros e sessenta e um cêntimos);
3. O montante referido no ponto anterior será transferido em duas prestações, a efetuar com aprovação do presente contrato e no mês de julho de 2024, respetivamente no valor de 806.310,31€ (oitocentos e seis mil trezentos e dez euros e trinta e um cêntimo) e 831.310,31€ (oitocentos trinta e um mil trezentos e dez euros e trinta e um cêntimo);
4. (...);
5. (...).

CLÁUSULA SEXTA
(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)

No cumprimento dos objetos definidos pelas partes cabe à aqui Segundo Contraente:

1. (...);
 2. (...);
 3. (...);
 4. Dinamizar e gerir os seguintes espaços culturais:
 - a. (...);
 - b. (...);
 - c. “Quiosque”.
-

5. (...);

6. (...).

Cláusula Terceira

(Entrada em vigor e duração)

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se inalteradas e aplicáveis, as demais condições estabelecidas no contrato-programa celebrado a 26 de fevereiro de 2024.

Cláusula Quarta

(Aprovação)

A presente Adenda, por proposta da Câmara Municipal de Barcelos, foi aprovada em minuta na Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária realizada no dia ___/___/____, e em reunião do Conselho de Administração de ___/___/_____.

Pelos Contraentes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas nesta Adenda, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram e rubricaram a presente Adenda, que faz parte integrante do Contrato-Programa.

Barcelos, ___ de _____ de 2024.

O Primeiro Outorgante,

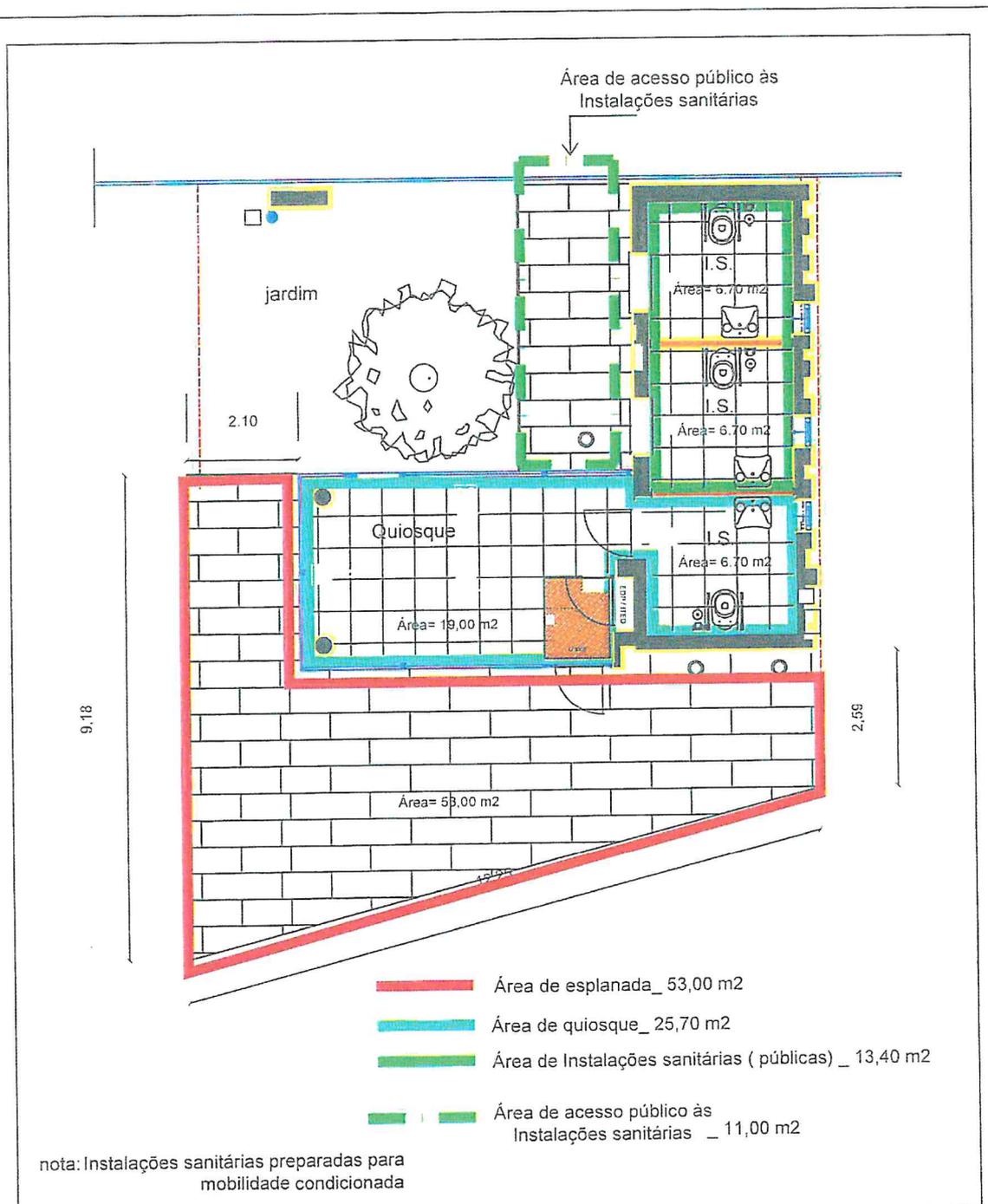
O Segundo Outorgante,

//Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.//
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

//Jorge Manuel Oliveira da Cruz, Dr.//
Presidente do Conselho de Administração da EMECB,
E.M.

// Francisco Félix Araújo Pereira, Dr. //
Vogal do Conselho de Administração da EMECB, E.M.

// Sara Cristina Rebelo Magalhães, Dra. //
Vogal do Conselho de Administração da EMECB, E.M.



 BARCELOS MUNICÍPIO		Câmara Municipal de Barcelos Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística Divisão de Obras e Projectos Municipais			
		Obra: Reabilitação do Campo de S. José (Largo Camilo Castelo Branco) ref. interna: AU 174 (PEDU)		Escala:	
Projecto: Arquitetura		Local: Barcelos - Centro Histórico		Data: FEV 2022	
Desenho: Área de esplanada do Quiosque Fotos		Desenho n.º: 01		Substitui o desenho n.º:	
Projectou:	Miguel Araújo Fernandes Arquiteto				
Verificou:					